

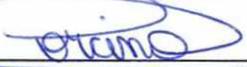


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.496/2019 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 16/04/2019
O Referido é verdade e dou fé.

Ass: 

Altera a Lei Municipal nº 2.319/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

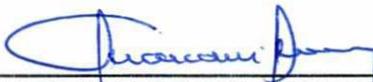
Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos do Poder Executivo Municipal os cargos mencionados no quadro que compõe o Anexo Único, com suas respectivas especificações, cargos estes de provimento em comissão.

Art. 2º. Ficam expressamente revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.319/2017, mantendo-se inalterados os artigos posteriores.

Art. 3º. O Anexo da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar conforme Anexo Único que acompanha a presente Lei, alterando a nomenclatura do cargo no campo “Categoria Profissional” e alterando a Unidade Gestora.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 16 de abril de 2019.



ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Coordenador de Área C.C.	40 h semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).	15 (quinze) vagas	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 16 de abril de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.496/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.496 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 16/04/2019



Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

**“Altera a Lei Municipal nº
2.319/2017 e dá outras
providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º.- O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos do Poder Executivo Municipal os cargos mencionados no quadro que compõe o Anexo Único, com suas respectivas especificações, cargos estes de provimento em comissão.

Art. 2º.- Ficam expressamente revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.319/2017, mantendo-se inalterados os artigos posteriores.

Art. 3º.- O Anexo da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar conforme Anexo Único que acompanha a presente Lei, alterando a nomenclatura do cargo no campo “Categoria Profissional” e alterando a Unidade Gestora.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de abril de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO / LEI 2.496/2019

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Coordenador de Área C.C.	40 h semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).	15 (quinze) vagas	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 16 de abril de 2019.

Sebastião Renato Cabral
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 014 /2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Através da presente encaminho a esta Augusta Câmara Municipal para ser submetido à apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental, o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.319/2017 e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei visa atender as demandas locais no extenso território do Município de Mimoso do Sul – ES, tornando-se necessário a designação de servidores para a ciência e viabilizar o atendimento das demandas específicas de cada uma das localidades pertencentes ao extenso território do Município de Mimoso do Sul, possibilitando que os cidadãos mimosenses tenham um canal de comunicação direto com a Administração Pública Municipal que será realizada através dos servidores públicos.

Destaca-se que a alteração da Lei Municipal nº 2.319/2017 não implica em impacto orçamentário a este Ente Público, haja vista que os cargos mencionados na referida lei municipal já compunham o quadro de cargos pertencentes ao Poder Executivo.

Estando o presente projeto de lei dentro dos ditames da Constituição Federal e legislação infraconstitucional, o Município de Mimoso do Sul o envia consciente de sua importância e legitimidade, confiando no apoio desta Casa de Leis, ocasião em que apresento a Vossa Excelência e seus pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 12 de abril de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= PROJETO DE LEI Nº. 014 /2019 =

Altera a Lei Municipal nº 2.319/2017 e dá outras providências.

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos do Poder Executivo Municipal os cargos mencionados no quadro que compõe o Anexo Único, com suas respectivas especificações, cargos estes de provimento em comissão.

Art. 2º. Ficam expressamente revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.319/2017, mantendo-se inalterados os artigos posteriores.

Art. 3º. O Anexo da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar conforme Anexo Único que acompanha a presente Lei, alterando a nomenclatura do cargo no campo "Categoria Profissional" e alterando a Unidade Gestora.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 12 de abril de 2019.

ANGELO GUARÇONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Coordenador de Área C.C.	40 h semanais	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).	15 (quinze) vagas	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 12 de abril de 2019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 2.319/2017 =

Publicada no D.O.M.

Em 17/03/2017

Flávio Lucio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Portaria Nº 011 de 02/01/2017

“Cria Cargos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam criados no quadro de cargos do Poder Executivo Municipal constante da Lei nº 831 de 02 de julho de 1986 e alterações que regem à espécie, os cargos mencionados no quadro anexo, com suas respectivas especificações, cargos estes de provimento em comissão, em consonância com a Instrução de Serviço DETRAN/ES 93 de 23/06/2016, da lavra da Autarquia Estadual, Departamento de Trânsito do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º.- As atribuições dos cargos criados por esta lei poderão ser reguladas por Decreto em tempo oportuno.

§1º. O tempo de validade da nomeação para os cargos criados por esta lei será de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de nomeação.

§2º. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal prorrogar a validade das nomeações que se derem para preenchimento dos cargos criados nesta lei, após deliberação desta Câmara Municipal a respeito do tema, mediante encaminhamento de projeto de lei.

§3º. Toda e qualquer nomeação que se der com base nesta lei, depois de decorrido o prazo fixado no parágrafo 1º deste artigo será considerada nula, sendo os responsáveis pelo ato de nomeação ou manutenção de eventuais nomeações ainda vigentes, responsabilizados em todas as esferas na forma prevista no ordenamento jurídico pátrio.

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – centro – Cep: 29.400-000 – Mimoso do Sul – ES

Tel: 28 3555.1333

CNPJ nº 27.174.119/0001-37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Art. 3º.- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º.- Os cargos de que trata esta lei serão alocados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, em 07 de março de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ANEXO À LEI Nº. 2319/2017

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	UNIDADE GESTORA
Acompanhante de Transporte Escolar	40H	R\$ 937,00	15	Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, em 07 de março de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 014/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 2.319/2017 e dá outras providências”.

Relatório: O Projeto de Lei nº 014/2019 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul, traz em seu texto alterações à Lei Municipal nº 2.319/2017, enunciando seu artigo 1º que o artigo 1º do diploma legal acima citado, passará a vigorar com a seguinte redação, qual seja:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos do Poder Executivo Municipal os cargos mencionados no quadro que compõe o Anexo Único, com suas respectivas especificações, cargos estes de provimento em comissão.

O artigo 2º, por sua vez, versa sobre a revogação expressa dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.319/2017, mantendo-se inalterados os artigos posteriores.

Por conseguinte, o artigo 3º explicita que o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.319/2017 passará a vigorar conforme Anexo Único que acompanha o presente Projeto de Lei, que traz alterações à nomenclatura dos cargos no campo “Categoria Profissional” e alterando a Unidade Gestora.

Conta com o total de 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda.

Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 014/2019, concluiu por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto, salientando que se trata de matéria de competência do Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.



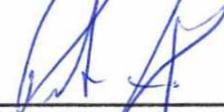
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 014/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Peter Nogueira da Costa
Relator